



**ESTADO DE PERNAMBUCO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CONTRATO N°. 013/2023.  
CNPJ: 44.693.740/00126

INSTRUMENTO CONTRATUAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE  
FIRMAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE/PE E BLOG POLÍTICA  
NO FORNO.

Pelo presente instrumento, de um lado como **CONTRATANTE, A CÂMARA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE**, Pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n°. 08.140.121/0001-40, com sede à Avenida São José, n°. 36, Centro, Chã Grande, Estado de Pernambuco, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato **representado legalmente pelo seu Presidente**, o senhor **ADEMIR BATISTA DOS SANTOS**, brasileiro, união estável, inscrito no RG n°. 5.924.889 SSP/PE e sob o CPF n°. 032.739.514-19, domiciliado na Rua do Sossego, n°. 555, bairro Governador Miguel Arraes, município de Chã Grande, Estado de Pernambuco, e, do outro lado, **BLOG POLÍTICA NO FORNO**, empresa possuidora do CNPJ: 44.693.740/00126, com sede na Rua do Sossego, S/N, Centro, Chã Grande/PE, neste ato representada por **Ismael Alves e Lima**, possuidor do CPF: 093.797.084-08 e do RG: 7.895.580 SDS/PE, neste ato denominado simplesmente **CONTRATADO**. Assim firmam nos termos da Lei Federal 8.666/1993, em observância ao artigo 24, inciso II, o presente contrato de dispensa de licitação, sob as cláusulas e condições seguintes:

**DO OBJETO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA 1ª:** Por meio desse instrumento a **CONTRATANTE** firma com o **CONTRATADO**, a prestação de serviços abaixo elencadas:

Comunicação Institucional, compreendendo os serviços de:

Assessoria de Imprensa;

Produção de mídia (imagem, áudio e vídeo)

Gerenciamento das redes sociais institucionais;

Alimentação do site Institucional da Câmara

Cobertura fotográfica de eventos promovidos pela Câmara

**CLÁUSULA 2ª:** O presente CONTRATO rege-se pelo Princípio da Publicidade, uma vez que tal princípio é essencial para administração pública, pois como é de interesse de todos, a máquina pública, deve-se ser dado total ciência e esclarecimento a toda população.

**DO REGIME JURÍDICO**

**CLAUSULA 3ª:** As Prestação de Serviços a qual é objeto do presente contrato rege-se pela Lei Federal n°, 8.666/93, aplicando-se, supletivamente as disposições do Direito Privado.

**CLAUSULA 4ª:** A Prestação de Serviços desse objeto de contrato está dispensada de passar pelo processo licitatório, por meio consoante disposições do inciso II, do artigo 24 da Lei Federal n°, 8.666/93.

**CLAUSULA 5ª:** Aplica-se a este CONTRATO de forma subsidiária quando houver omissão à lei o que diz respeito à arte contratual disciplinada no CPC (Código Civil Brasileiro) em seu Título V, capítulos seguintes a partir do artigo 421 do presente código.

**DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**CLAUSULA 6ª:** O **CONTRATADO** deverá sempre que solicitado encaminha um relatório ao **CONTRATADO** com o índice de audiências dadas pelas transmissões feitas.

**CLAUSULA 7ª:** O **CONTRATADO** fica obrigado sempre que solicitado estar à disposição, dentro de sua disponibilidade, de estar presente em qualquer sessão legislativa superveniente ou evento realizado pela câmara que venha existir no decorrer de vigência do contrato.

**CLAUSULA 8ª:** Serão de responsabilidade do CONTRATADO a manutenção e proteção dos equipamentos fornecidos por essa CONTRATANTE, uma vez que o CONTRATADO deverá se utilizar também de seus equipamentos próprios para execução dos serviços.

#### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**CLAUSULA 9ª:** Fica a CONTRATANTE obrigada a dar todo e total suporte necessário no âmbito das dependências da câmara para que seja executada de forma correta a prestação de serviços dada pelo CONTRATADO. E para que o serviço seja executado forneça os equipamentos necessários para a realização do serviço.

**CLAUSULA 10:** A CONTRATANTE se responsabilizará de realizar o pagamento dos serviços prestados de forma correta, e em caso de atraso, terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para regularizar tal pagamento.

#### DAS OBRIGAÇÕES FISCAIS

**CLAUSULA 11:** O CONTRATADO responderá pelos encargos de impostos de renda e IsS, decorrentes desse instrumento e termo final até 31 de Dezembro de 2023.

#### DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO, DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

**CLAUSULA 12:** O CONTRATO firmado entre as partes terá seu VALOR GLOBAL referente ao montante de R\$ 13.200,00 (Treze mil e duzentos reais).

**CLAUSULA 13:** O valor será pago em prestações mensais de R\$ 1.320,00 (Um mil trezentos e vinte reais), pago sempre até o dia 30 do fim de cada mês, na respectiva conta abaixo mencionada:

CONTA CORRENTE PESSOA JURIDICA: 17899587-8

AGENCIA: 0001

Chave PIX (CNPJ): 4469374000126

Banco Inter

**CLAUSULA 14:** Em casos de desgastes ou excesso de orçamento em relação aos gastos supervenientes, a CONTRATANTE justificará sempre ao CONTRATADO o atraso em seu pagamento se assim não der para o mesmo ser pago no dia certo.

**CLAUSULA 15:** As despesas decorrentes deste contrato serão custeadas com os recursos constantes na dotação consignada no Orçamento do Exercício Financeiro do ano de 2023.

#### DA DURAÇÃO DO CONTRATO

**CLAUSULA 16:** O presente contrato de Prestação de Serviços entra em vigor a partir da assinatura das partes e de suas testemunhas, qual seja, 08 de março de 2023.

**CLAUSULA 17:** Terá sua duração até o dia 31 de Dezembro de 2023, que será quando for feito o fechamento do ano juntamente com suas despesas financeiras.

#### DA RESCISÃO DO CONTRATO

**CLAUSULA 18:** A qualquer momento o contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes de comum acordo, desde que seja dada uma justificativa prévia de 30 dias.

**CLAUSULA 19:** A CONTRATANTE poderá reincidir o contrato de forma UNILATERAL a qualquer tempo desde que comunicado ao CONTRATADO com uma antecedência mínima de 30 dias na forma do artigo 77 da lei n°, 8.666/93.

#### DA ELEIÇÃO DO FORO PARA QUALQUER DÚVIDA OU CONTROVÉRSIA

**CLAUSULA 20:** De comum acordo é eleito o FORO da Comarca de Chã Grande, para dirimir qualquer dúvida ou controvérsia decorrente da execução do presente contrato

Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento que vai assinado em 02 (duas) vias de igual teor de forma, assinado e na presença de 02 (duas) testemunhas.

Chã Grande (PE), 01 de junho de 2023.





CONTRATANTE  
ADEMIR BATISTA DOS SANTOS  
Presidente da Câmara Municipal de Chã Grande

CONTRATADO  
BLOG POLÍTICA NO FORNO p/  
ISMAEL ALVES E LIMA

TESTEMUNHAS:

NOME: *Marcia José de Lencastre*  
CPF.: *127.853.224-39*

*Paulina Rodrigues Vieira*  
NOME:  
CPF.: *055.787.814-46*